DECRETO Nº. 008/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 060/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 65, inciso IX E XIII, bem como pela Lei Complementar nº. 003/2019, etc.

Considerando as razões emitidas no parecer jurídico, acerca do requerimento de autoria de CARLOS ROBERTO DA SILVA, representado por seu advogado, protocolado sob n. 74/2021, na data de 27 de janeiro de 2021, perante esta municipalidade;

Considerando a vigência da Lei Complementar n. 003/2019, bem como o disposto em seu artigo 17 e incisos, e no seu artigo 61;

Considerando a certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos, em relação aos antecedentes de Carlos Roberto da Silva, juntada por ele mesmo, em seu requerimento;

Considerando a deliberação unânime proferida pela comissão sindicante, designada pela Portaria n. 112/2019, às fls. 034/039, sugerindo a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em face do requerente, em decorrência do fato ocorrido em 22 de abril de 2020;

Considerando o surgimento de fato novo, não apurado devidamente, ante a ausência de comissão sindicante devidamente designada;

Considerando que as decisões administrativas constantes das fls. 102/103 e 108/111, estão eivadas de vícios por não observância aos Princípios da Legalidade, Moralidade, Ampla Defesa, Contraditório, Proporcionalidade, Devido Processo Legal;

Considerando, que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, conforme preceitua a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que os efeitos da anulação de atos administrativos, retro

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o DECRETO Nº. 060/2020, de 25 de novembro de 2020, que demitiu por justa causa, CARLOS ROBERTO DA SILVA, do emprego público de provimento permanente de "motorista", cabendo ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências cabíveis para sua reintegração, com as devidas reposições salariais, nos termos da Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a instauração de procedimento administrativo disciplinar, com fulcro no Lei Complementar nº. 003/2019, em observância aos Princípios da Legalidade, Moralidade, Ampla Defesa, Contraditório, Proporcionalidade e Devido Processo Legal, para apuração do novo fato, constante da Portaria nº. 067/2020, acostada às fls. 048, em tese praticado em face do senhor Ademar Adriano de Oliveira, Ex-Prefeito do Município de Planalto.

Art. 3º – Fica determinada a ciência do presente ato normativo ao senhor CARLOS ROBERTO DA SILVA, para os devidos fins.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO nº. 060/2020.

Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº. 031/93.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERINA